

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS SÃO JOSÉ

GABINETE DA DIREÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA COMUNIDADE ESCOLAR

DATA: 10/12/2015

Presentes: Marcílio Lourenço da Cunha, José Márcio Coelho, Marilene Vilhena de Oliveira, Felipe Silveria de Souza, Michael Ermerson da Silva, Ricardo Martins, Gabriel de Souza, Filipe Kuhnen, Vitor Hugo de Oliveira Vargas e Soraia Destri.

O Presidente do Colegido, Professor Marcílio Lourenço da Cunha, iniciou os trabalhos lendo a seguinte pauta do dia: 1) Leitura da Ata anterior; 2) Informes; 3) Regulamento do Hotel Tecnológico; 4) Projeto Nuvem e Baixo Custo. 1) Leitura da ata anterior: Após leitura da ata da reunião anterior, foi por unanimidade aprovada e por todos assinada. 2) Informes: O residente do Colegiado iniciou os informes, propondo alteração do ponto de pauta sugerindo a apresentação do Projeto Nuvem e Baixo Custo logo após os informes. Aprovado. Em seguida o presidente do Colegiado, Professor Marcílio Lourenço da Cunha, falou sobre o encerramento do contrato da cantina que não será renovado e informou que será aberta uma nova licitação e que em razão disso o Câmpus deverá ficar sem cantina até meados de fevereiro de 2016, até que assuma o vencedor da licitação. Na sequência falou que a atual Direção já está em período de transição e que a posse dos novos diretores acontecerá no dia primeiro de fevereiro de 2016, lembrando que até a posse quem responde pelo Câmpus é a atual Direção. Em seguida informou que em conformidade com o calendário institucional as atividades no Câmpus se encerrará no dia 23/12/2015 ao meio dia. Falou também que no dia 28/12/2015 será efetuada a dedetização de todo o prédio do Câmpus, no dia 29/12/2105 a equipe de limpeza trabalhará na limpeza geral em razão da dedetização e no dia 30/12/2106 serão executadas as limpezas das fossas, caixa d'água e caixas de gordura, portanto não haverá atividades no Câmpus, funcionando somente neste período os serviços de portaria e limpeza. Por último comunicou que o Projeto do Refeitório dos alunos, está em andamento e que e com a possibilidade de efetivação no final do ano de 2016. O 'hefe DAM, José Márcio Coelho informou que no mês de janeiro o horário do Câmpus será no período matutino das 08h:00min às 14h:00min. Falou também que as obras de recuperação do auditório do Câmpus tiveram início no dia 30/11/2015, e o prazo de entrega da obra está previsto para o mês de março de 2016. Não havendo mais informes se passou para a próximo assunto de pauta. 3) Projeto Nuvem e Baixo Custo: O projeto foi apresentado pelo servidor/aluno Gabriel de Souza, e tem como objetivo solucionar deficiências com o parque de máquinas na Instituição, que atualmente possui problemas tais como: alto custo de aquisição, obsolescência rápida, dificuldades no descarte necessário, patrimônio e equipamentos estragados após a garantia e manutenção de hardware e software. O projeto foi elaborado pela área de Tecnologia da Informação (TI), área de pesquisa (Gabriel) e área de Ensino (Ederson), visando a construção um laboratório de baixo custo com terminais leves e processamento centralizado. O projeto está em fase inicial e para sua continuidade são necessários os testes de estresse, e num segundo momento testes aberto com usuários. Para tanto, a sugestão é a utilização do Laboratório Interativo, que atende as necessidades para a execução inicial do projeto. As aulas podem ser realocadas para outros laboratórios equivalentes (mesmo perfil, como Windows, etc.) e os mais indicados são: CAD I, CAD II, CAD III, Informática, Programação e Redes II. O início da utilização dos laboratórios supracitados se dará agora no segundo semestre de 2015, objetivando a participação dos bolsistas e no ano de 2016 em ambos os semestres. Após ampla discussão e

questionamentos, o Colegiado decidiu aprovar a utilização dos laboratórios sugeridos para utilização e aplicação dos testes iniciais do projeto, condicionando que a havendo necessidade de utilização dos laboratórios referenciados para outros fins que não sejam os do presente projeto, sejam demandadas as atividades aos demais laboratórios. 4) Regulamento do Hotel Tecnológico. Após apresentação da Professora Marilene Vilhena de Oliveira, Diretora de Ensino Pesquisa e Extensão. Após ampla discussão e sugestão de alterações o Regulamento foi aprovado conforme documento em anexo. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião e eu Soraia Destri, lavrei a presente ata, que se aprovada será por todos assinada.

michael Eda sela

Lilipo Kuhnon

Mario Odo

Mb. Hop I. V. Kogas" self





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CAMPUS SÃO JOSÉ GABINETE DA DIREÇÃO

COLEGIADO DO CÂMPUS DE SÃO JOSÉ

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 10/12/2015.

Felipe Silveira de Souza Volnei Velleda Rodrigues Vidomar Silva Filho George Henry Wojcikiewicz Elen Macedo Lobato Merlin Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim
Segmento Técnico-administrativo:
Maria de Fátima Antunes
Rafael Moro de Andrade
Vanessa Livramento Garcia
Ricardo Martins
Jorge Luiz Martins
Segmento Discente: Gabriel de Souza Laís Dorigon Rodrigues Felipe Kuhnen Vitor Hugo de Oliveira Vargas Lediana Maria Sulunk Bugolin Rubens Mota de Noronha Filho
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão
Marilene Vilhena de Oliveira
Chefe do Departamento de Administração
José Márcio Coelho
Diretor-Geral
M. T. I. I. C. I.
Marcillo Lourenço da Cunha Marler Lourenço da Cunha CÂMPUS SÃO JOSÉ

Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida CEP 88.103-902 - São José - SC

Fax: (48) 3247 6542 Fone: (48) 3381 2800

CNPJ 11.402.887/0003-22 www.sj.ifsc.edu.br

direcão.sj@ifsc.edu.br





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CAMPUS SÃO JOSÉ GABINETE DA DIREÇÃO

COLEGIADO DO CÂMPUS DE SÃO JOSÉ

DATA: 10/12/2015.

Convidados:	
Sondia Desti	4

CÂMPUS SÃO JOSÉ

Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida CEP 88.103-902 - São José - SC Fone: (48) 3381 2800 Fax: (48) 3247 6542

CNPJ 11.402.887/0003-22 www.sj.ifsc.edu.br

direcão.sj@ifsc.edu.br

¥



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CAMPUS SÃO JOSÉ

REGIMENTO DO HOTEL TECNOLÓGICO DO IFSC - CAMPUS SÃO JOSÉ

Regulamenta o funcionamento do **Hotel Tecnológico** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina — Campus São José.

CAPÍTULO I

Dos objetivos do programa

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade regulamentar, fomentar e permitir o funcionamento do Hotel Tecnológico do IFSC – Campus São José.

Parágrafo único. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deve ser garantida e materializada na execução das atividades realizadas no âmbito das atividades previstas no presente regimento.

Art. 2º Em conformidade com a política institucional de ensino, pesquisa e extensão, o Hotel Tecnológico, em conjunção com as demais atividades do IFSC, visa estimular a criação de um ambiente favorável ao surgimento de novos empreendimentos nas diversas áreas do saber, objetivando uma formação acadêmica ampla, ética, social e ambientalmente responsável.

Art. 3º Para fins de regulamento, define-se:

- I Hotel Tecnológico (HT): ambiente destinado a apoiar projetos que possam gerar empresas inovadoras de base tecnológica, a partir de iniciativas da comunidade interna do IFSC, do campus São José, aproximando o meio acadêmico do mercado empresarial, estimulando a postura empreendedora e gerando produtos e serviços inovadores.
- II Projeto Hospedado (PH): proposta de empreendimento admitida no HT por meio de edital, que busca apoio para sua criação e viabilização como empresa.

III – Termo de Permissão de Uso Não Remunerado: instrumento jurídico que possibilita à equipe do projeto hospedado o uso da infraestrutura do HT e ocupação de ambiente físico específico para desenvolvimento do PH.

CAPÍTULO II

Das competências

- Art. 4°. O HT terá seu Coordenador nomeado pelo Diretor-Geral do Campus São José por meio de Portaria, após apreciação do Colegiado do Campus.
- § 1º O Coordenador do HT estará vinculado ao Coordenador de Pesquisa do Campus.
- \S 2º No caso do Coordenador ser docente, este deverá ter a carga horária destinada à Coordenação do HT, de acordo com o estabelecido na Resolução 23/2014, Art. 20º \S 3º.
 - Art. 5°. Compete ao Coordenador do HT:
 - I Representar o HT;
- II Articular em parceria com as Coordenadorias de Pesquisa e Extensão a captação de recursos e desenvolver parcerias interna e externa;
 - III Gerenciar e fiscalizar os contratos com os PH;
- IV Auxiliar a confecção dos editais de seleção dos candidatos a se tornarem
 PH;
 - V Gerenciar a utilização das instalações físicas e recursos financeiros do HT,;
 - VI Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos PH;
- VII Estabelecer normas e procedimentos complementares para a utilização do HT;
- VIII Prestar contas das atividades realizadas e recursos aplicados no HT ao superior hierárquico.

CAPÍTULO III

Do processo de seleção, qualificação e permanência no Hotel Tecnológico

- Art. 6°. A admissão do PH no HT será motivada por meio de chamada interna ou edital em consonância com as políticas e diretrizes de fomento ao empreendedorismo e das demandas apresentadas pela comunidade acadêmica do IFSC.
- § 1º As chamadas internas referentes ao caput deste artigo serão lançados pela Direção-Geral do Campus São José, após a aprovação do Colegiado do Campus.
- § 2º Os editais referentes ao caput deste artigo serão lançados pela Reitoria do IFSC.
- § 3º A periodicidade de lançamento dos editais e chamadas internas para novos PH será definida considerando a disponibilidade de recursos físicos e orçamentários.
- § 4º O edital ou chamada interna, obrigatoriamente, deverá conter informações relativas a:
 - I título;
 - II objetivos;
 - III público-alvo;
 - IV valores de financiamento e itens financiáveis;
 - V processo e critério de seleção;
 - VI documentos necessários;
 - VII metodologia de acompanhamento e avaliação;
 - VIII sistemática de liberação dos recursos;
 - IX cronograma de atividades;
 - X modelo e prazo de prestação de contas.

- Art. 7°. A participação de servidores docentes e técnico-administrativos em projetos com parecer favorável de acordo com o edital ou chamada interna deverá ser submetida à anuência do(s) Departamento(s) Acadêmico(s) ou Área(s) ao(s) qual(is) se encontra(m) vinculado(s) e, posteriormente, ao(s) Diretor(es) Geral(is) do(s) Campus(i) proponente(s).
- Art. 8°. O prazo de permanência do Projeto no HT será no máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de um plano de negócios atualizado e avaliação de desempenho, a ser aprovado no Conselho de Ensino do Câmpus.

CAPÍTULO IV

Dos Projetos Hospedados

- Art. 9°. Poderão fazer parte das equipes dos PH:
- I Membros da comunidade externa; e/ou
- II Discentes e egressos do IFSC; e/ou
- III Servidores do IFSC, respeitando-se as determinações do Regime Jurídico Único e as prerrogativas da Lei nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, que trata do Incentivo à Inovação Tecnológica no país, o que se efetivará por meio de Contrato de Parceria com a equipe, como pesquisador ou consultor tecnológico.
- § 1º Somente poderão participar do HT equipes cujos membros não possuam empresa constituída.
- § 2º Pelo menos um dos membros da equipe deverá ter vínculo oficial com o IFSC na data de assinatura do Termo de Permissão de Uso Não Remunerado;
- § 3º Todas as equipes deverão ter um servidor, professor ou técnico-administrativo do Campus São José supervisionando ou coordenando suas atividades.

CAPÍTULO V

Da alocação de recursos físicos e financeiros

- Art. 10. O IFSC, sem prejuízo de suas atividades, poderá alocar aos PH recursos físicos e financeiros para seu funcionamento no âmbito do Campus São José, nos limites da disponibilidade existente.
- §1º O acesso aos recursos descritos no caput deste artigo se dará por meio de edital ou chamada interna, conforme definido no art. 6º deste regulamento.
- §2º Os recursos físicos e financeiros a que se refere o caput deste artigo podem ser:
 - I espaço físico;
 - II mobiliário;
 - III equipamentos de tecnologia da informação;
 - IV o acesso à Internet;
- V o uso de laboratórios e equipamentos, observados os regulamentos específicos de cada Departamento Acadêmico ou Área;
 - VI uso de energia elétrica e telefone;
 - VII serviços de limpeza e vigilância;
 - VIII bolsas de fomento, no âmbito das políticas e diretrizes do IFSC.
- § 3º O uso da infraestrutura referida neste artigo será definida em Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Regulamento.
- § 4º O uso de laboratórios e equipamentos a que se refere o §2º deste artigo será definida em Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Regulamento.
 - Art. 11. Sobre a utilização do espaço físico deverá ser observado:

- I O espaço para execução das atividades estará disponível de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento do IFSC – Campus São José. Fora desse horário o uso só será permitido mediante autorização do coordenador do HT;
- II Em caso de necessidade institucional ou acadêmica a Direção-geral do IFSC Campus São José ou o coordenador do HT poderá vedar momentaneamente o uso das instalações do HT;
- III O uso do espaço do HT será exclusivo para desenvolvimento das atividades do PH;
- IV A descrição do espaço físico disponibilizado deverá constar do Termo de Permissão de Uso Não Remunerado;
- V O uso de outras dependências do IFSC Campus São José como: Auditório; videoconferência; centro de convivência; etc deverá ser reservado e autorizado pelo respectivo setor.

CAPÍTULO VI

Das atividades e obrigações dos projetos hospedados

- Art. 12. As atividades desenvolvidas pelos PH ocorrerão sob a orientação, supervisão e responsabilidade técnica de servidor do IFSC, observadas as respectivas áreas de atuação e as atribuições da categoria profissional determinadas por lei.
 - Art. 13. São vedados aos PH no âmbito do IFSC:
- I A captação de recursos financeiros para o IFSC, por meio da realização dos seus projetos ou de outras atividades;
- II A prática de qualquer atividade político-partidário;
- III Assumir qualquer espécie de compromisso em nome do IFSC ou utilizar a sua marca sem autorização expressa da coordenação do HT;
- IV Permitir o acesso de pessoas não pertencentes às equipes dos PH fora das normas estabelecidas pelo IFSC – Campus São José.

Art. 14. São obrigações dos PH:

- I Atender às determinações do coordenador do HT;
- II Arcar com todas as despesas não previstas no presente regulamento;
- III Divulgar a condição de PH no HT do IFSC Campus São José conforme orientação do coordenador do HT;
- IV Participar, quando convocado de eventos, reuniões e promoções no âmbito do
 IFSC;
- V Reparar ou ressarcir prejuízos que venha a causar às instalações do IFSC ou a terceiros, isentando o IFSC por quaisquer ônus;
- VI Responder pela segurança interna do seu espaço reservado, equipamentos e bens de sua propriedade, ficando o IFSC isento de qualquer responsabilidade em caso de perda, roubo ou furto de objetos;
- VII Respeitar toda a legislação vigente, assumindo um compromisso de desenvolvimento de forma ética de todas as atividades no HT.
- § 1° Os membros das equipes dos PH, seus colaboradores e demais pessoas que participarem de suas atividades não poderão requerer vínculo empregatício com o IFSC.
- § 2° O IFSC não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas equipes dos PH junto a fornecedores, terceiros e colaboradores.
- § 3° É proibido o uso de software não licenciado nos computadores do HT, ficando cada equipe responsável civil e penalmente por todo conteúdo existente nos computadores.
- § 4° O acesso de pessoas não pertencentes às equipes dos PH deve observar as normas estabelecidas pelo IFSC Campus São José.

CAPÍTULO VII

Da desqualificação

- Art. 15. Nos casos em que houver indícios de afastamento das diretrizes fixadas no ato de sua criação ou desvio de função, caberá à Direção Geral do Campus São José solicitar ao PH que, no prazo de quinze dias, preste esclarecimentos sobre os fatos identificados, sendo essa iniciativa solicitada pelo coordenador do HT ou pelo servidor responsável pelo PH.
- Art. 16. Quando restar configurado o afastamento das diretrizes fixadas no ato de sua criação ou desvio de função para a qual foi criado o PH, o Diretor-Geral encaminhará, por intermédio do Colegiado do Campus, o pedido de desligamento ou ajuste de conduta em um prazo determinado.
- § 1º. Decorrido o prazo determinado a que se refere o caput do artigo sem que a PH tenha se readequado às suas diretrizes, o Diretor-Geral determinará a sua desqualificação.
- § 2º. O Diretor-Geral poderá desqualificar qualquer PH que tenha encerrado suas atividades ou se dissolvido;
- Art. 17. Nas situações em que restar configurado indícios de irregularidade na condução do PH pelos seus dirigentes, o Diretor-geral determinará a instauração de processo disciplinar para apuração de responsabilidade.
- Art. 18. Caberá recurso contra a decisão de desqualificação do PH, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Campus, no prazo de dez dias, contados da ciência do ato.

CAPÍTULO VIII

Do encerramento das atividades

- Art. 19. O encerramento das atividades dos PH, no âmbito do IFSC Campus São José poderá ocorrer:
 - I por mútuo acordo das partes, a qualquer tempo;
 - II a requerimento do PH, desde que observado o prazo mínimo de trinta dias;

- III unilateralmente pelo IFSC, nos termos estabelecidos nesta Regulamentação;
- IV vencer o prazo estabelecido pelo Termo de Permissão de Uso Não
 Remunerado.

CAPÍTULO IX

Das disposições finais

- Art. 20. O IFSC não responderá, solidária ou subsidiariamente por qualquer débito fiscal, previdenciário ou trabalhista contraído por qualquer PH qualificado no âmbito deste Regimento.
- Art. 21. Os casos omissos no presente Regimento serão submetidos ao Colegiado do Campus.
- Art. 22. O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

Minuta de Termo de Permissão de Uso Não Remunerado

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO

CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE

REMUNERADO QUE ENTRE

	EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOL	OGIA
	DE SANTA CATARINA — IFSC	E O
	PROJETO HOSPE	DADO
	, PARA	OS
	FINS QUE ESPECIFICA.	
Pelo presente instrumento, de um lado o II	NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAC	ÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SA		
denominado simplesmente PERMITENTI	E, situado na Rua Quatorze de Julho, nº	150,
Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 8	8075-010, CNPJ nº 11.402.887/000	1-60,
representado neste ato por sua Reitora, Prof		
de outro lado, o PROJETO HOSPEI	DADO, doravante denom	inado
simplesmente PERMISSIONÁRIA, rep	resentado por seu coordenador, CP	F nº
, resolvem celebrar e	este Termo de Permissão de Uso	Não
Remunerado, de acordo com as seguintes cl		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	O	
O PERMITENTE autoriza a PERMISSIO	ONÁRIA a usar suas instalações e bens	para
seu funcionamento como projeto hospeda	do no âmbito da Regulamentação de l	Hotel
Tecnológico do IFSC.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGA	ACÕES DAS PARTES	
São obrigações do PERMITENTE:	TOES DAS TAITLES	
2.1. Disponibilizar espaço físico no Campi	us , sala com área de	$_{\rm m}^2$
para o funcionamento do Projeto Hospedad	0 .	
2.2. Disponibilizar o mobiliário descrito a	a seguir, para consecução das atividado	es da
PERMISSIONÁRIA.	~ 1 1 5 1	
a) Uma mesa de escritório com as dimenso	bes de 1,5 m x 1 m com patrimonio nu	mero
b) Uma cadeira de escritório mod	elo giratória com patrimônio nú	mero
:	or Suggestion from barrange was	
c) Um armário com as dimensões de 2 m	x 1,5 m x 30 cm com patrimônio nú	mero
	<u>-</u>	

- 2.4. Acesso à Internet por meio de um ponto físico disponibilizado no espaço físico acima mencionado;
- 2.5. Energia elétrica para o desenvolvimento de atividades e iluminação do ambiente, com carga máxima permitida de ___ ampères;
- 2.6. Serviço de telefone, disponibilizando ponto de acesso na forma de ramal do telefone geral do **PERMITENTE**;
- 2.7. Serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas do **PERMITENTE**.

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- 2.8. Fornecer ao **PERMITENTE** todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;
- 2.9. Utilizar os recursos físicos e/ou financeiros disponibilizados pelo **PERMITENTE** nas formas que a lei permitir;
- 2.10. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;
- 2.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- 2.12. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO E ATIVIDADES

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza do Projeto Hospedado, conforme descrito na proposta de empreendimento.

Parágrafo Primeiro – A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

 ${\bf Parágrafo~Segundo}$ – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço físico, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Quarto – A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada à Coordenação de Pesquisa, no que tange ao uso do espaço físico, objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Terá a **PERMISSIONÁRIA** o direito de usar os recursos físicos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 1 ano (12 meses), a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período de permissão firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, por meio de novo Termo de Permissão de Uso Não Remunerado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto dos laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido à **PERMISSIONÁRIA**:

- 6.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta permissão;
- 6.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo **PERMITENTE**, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, formalizada por Termo Aditivo;
- 6.3. Comercializar qualquer tipo de artigo;
- 6.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 6.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- 6.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo Regimento de Hotel Tecnológico do IFSC;
- 6.7. Utilizar espaços do **PERMITENTE** como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico, em suas dependências;
- 6.8. Fazer ou permitir ações de pichação;
- 6.9. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do **PERMITENTE**, sem prévia e necessária autorização do mesmo;
- 6.10. Desatender às requisições previstas na Cláusula Oitava, item 8.6, desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- 7.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 7.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;
- 7.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- 7.4. A dissolução da PERMISSIONÁRIA;
- 7.5. A alteração das finalidades institucionais da **PERMISSIONÁRIA** sem prévia e expressa concordância do **PERMITENTE**;
- 7.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- 7.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Parágrafo Primeiro – Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, a ser

tramitado nas instâncias competentes do **PERMITENTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução do espaço permitido, no qual será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 8.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
- 8.2. As construções e reformas efetuadas pela **PERMISSIONÁRIA** no espaço físico desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão a expensas da **PERMISSIONÁRIA**;
- 8.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico, objeto da presente permissão, que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **PERMITENTE**, a revogação da permissão de uso;
- 8.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- 8.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **PERMISSIONÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;
- 8.6. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo **PERMITENTE**, para atividades de interesse do mesmo, devendo ser a **PERMISSIONÁRIA** notificada com 15 (quinze) dias de antecedência;
- 8.7. A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

baixo, dando tudo por firme e val	3 / 1	,		111145
	Florianópolis, _	de	de	

Reitora do IFSC	Coordenador do Projeto Hospedado
Testemunhas: IFSC	PROJETO HOSPEDADO
NOME: CPF:	NOME: CPF:
ANEXO Minuta de Termo de Permissão	
	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA — IFSC E O PROJETO HOSPEDADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Pelo presente instrumento, de um lado o INSCIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SAN denominado simplesmente PERMITENTE, se Coqueiros — Florianópolis/SC, CEP 8800 representado neste ato por sua Reitora, Professoutro lado, o PROJETO HOSPEDADO PERMISSIONÁRIA, inscrito no CNPJ sob representa representa , CPF nº	TA CATARINA – IFSC, doravante situado na Rua Quatorze de Julho, nº 150, 75-010, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, sora Maria Clara Kaschny Schneider, e de, doravante denominado simplesmente nº, estabelecido na Rua

Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **PERMITENTE** autoriza a **PERMISSIONÁRIA** a utilizar laboratórios e equipamentos para seu funcionamento como O PROJETO HOSPEDADO no âmbito do Programa Institucional HOTEL TECNOLÓGICO do IFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES São obrigações do PERMITENTE:

2.1. Disponibilizar os laboratórios descritos a seguir, para consecução das atividades da
PERMISSIONÁRIA.
a) Laboratório;
b) Laboratório;
c) Laboratório
2.2. Disponibilizar os equipamentos descritos a seguir, para consecução das atividades
da PERMISSIONÁRIA.
a) (equipamento) com patrimônio número;
b) (equipamento) com patrimônio número;
c) (equipamento) com patrimônio número
2.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades nos laboratórios descritos nesta
Cláusula, bem como disponibilizar recursos humanos para prover a necessária
segurança dos seus usuários.
2.4. Programar em conjunto com a PERMISSIONÁRIA a agenda para utilização dos
laboratórios e equipamentos permitidos.

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- 2.5. Fornecer ao **PERMITENTE** todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;
- 2.6. Utilizar os laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo **PERMITENTE** nas formas que a lei permitir;
- 2.7. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da finalização do uso, conforme a agenda programada em conjunto com o **PERMITENTE**;
- 2.8. Manter o espaço e recursos permitidos em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- 2.9. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições da agenda programada em conjunto com o **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza dos PROJETOS HOSPEDADOS.

Parágrafo Primeiro — A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada ao Departamento Acadêmico de ______, no que tange ao uso do espaço físico objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Terá a **PERMISSIONÁRIA** o direito de usar os laboratórios e equipamentos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo no período de 1 anos (12 meses), a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação por igual período da permissão firmada por este instrumento, quando do interesse das partes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, por meio de novo Termo de Permissão de Uso Não Remunerado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto dos laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **PERMISSIONÁRIA**:

- 6.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os laboratórios e equipamentos objetos desta permissão;
- 6.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo PERMITENTE;
- 6.3. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo Programa Institucional HOTEL TECNOLÓGICO do IFSC;
- 6.4. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do **PERMITENTE**, sem prévia e necessária autorização do mesmo;
- 6.5. Desatender às requisições previstas na Cláusula Sétima, desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- 7.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 7.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;
- 7.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- 7.4. A dissolução da PERMISSIONÁRIA;
- 7.5. A alteração das finalidades institucionais da **PERMISSIONÁRIA** sem prévia e expressa concordância do **PERMITENTE**;
- 7.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas à conveniência do ato;
- 7.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Parágrafo Primeiro — Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim a ser tramitado nas instâncias competentes do PERMITENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso, no qual será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a revogação completa deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 8.1. O **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, bem como a completa revogação do presente Termo, havendo risco para a segurança dos usuários;
- 8.2. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pelo **PERMITENTE**, para atividades de interesse do mesmo, sem necessidade de notificação prévia à **PERMISSIONÁRIA**;
- 8.3. A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

IFSC

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis-SC para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas de forma consensual, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

	Florianópolis, de de
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER Reitora do IFSC	FULANO PROJETO HOSPEDADO
SENHOR Diretor Geral do <i>Campus</i>	SENHOR Chefe do Departamento Acadêmico
Testemunhas:	

PROJETO HOSPEDADO

NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	

ANEXO III

Termo de Concordância

NOS, Chefe do Departamento Acad	dêmico de e Coordenador do
Curso	manifestamos nossa concordância na criação do
	e consentimos com a disponibilização de
um professor, responsável pela ex	ecução de projeto de extensão para orientação e
acompanhamento das atividades o	desenvolvidas pelos alunos, conforme dispõe o
Programa Institucional HOTEL TEC	NOLÓGICO do IFSC.
Por ser expressão de nosso livre e de	esimpedido juízo, nos subscrevemos.
Florianópolis, em//	
Assinatura do Chefe de Departamen	nto Assinatura do Coordenador do Curso





MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18/2016 - DG-SJE (11.01.08) Florianópolis - SC, 23 de fevereiro de (Identificador: 201655475) 2016.

DIRETORIA DE GESTAO DO CONHECIMENTO (PRODIN)

Assunto: Encaminha Planilhas do PAT 2016 Revisado

Senhora Diretora,

Anexo ao presente encaminhamos relatórios do PAT 2016 - Câmpus São José devidamento revisados e validados no sistema, conforme orientação.

Atenciosamente,

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

Anexo(s):

Estimativas de Custos dos Projeto por Elemento Despesa.pdf baixar.

Estimativas de Custos por Projeto.pdf baixar.

Estimativas de Manutenção da Unidade Gestora.pdf baixar.

Limite Orçamentário SJE Projetos PAT 2016.pdf baixar.

plan_planilhaorcamentaria.pdf baixar.

Projetos Cadastrados por Unidade Gestora.pdf baixar.

Relação de Projetos por Prioridades.pdf baixar.

(Autenticado em 23/02/2016 18:09) SAUL SILVA CAETANO PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Matrícula: 1031559